



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012 – COAD/DLOG/DPF

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 3.000/2012 – DG/DPF, de 18 de junho de 2012, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº. 08.103.000.542/2012-88, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 2.271 de 07 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009, 04/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, pelas Instruções Normativas nº 02/2009 e nº 01/2010, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2011 e seus anexos do MPOG (Aprova a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente.

DATA DA ABERTURA: 26/11/2012

HORÁRIO: 08:30min (horário oficial de Brasília)

LOCAL: SAS Quadra 06, Lotes 09/10, Edifício Sede da Polícia Federal, sala 110 Brasília/DF.

1. DO OBJETO - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada do ramo aeronáutico a qual prestará os serviços de instrução teórica, visando atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal – DPF, capacitando pilotos a operarem em espaço aéreo RVSM (Reduced Vertical Separation Minimum), assim como realizar vôos e procedimentos baseados em PBN (Performance-based Navigation), de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO TEÓRICOS

1.1.1 – **CURSO TEÓRICO RVSM**: treinamento em RVSM para quatro servidores policiais, pilotos da Coordenação de Aviação Operacional – CAOP/DPF, com no mínimo (02) duas horas aula e currículo constante na Instrução Suplementar (IS) 91-001revA, com data a ser agendada a partir da emissão da nota de empenho;

1.1.2 – **CURSO TEÓRICO PBN**: treinamento em PBN para sete servidores policiais, pilotos da Coordenação de Aviação Operacional – CAOP /DPF, com no mínimo quatro horas aula, e currículo constante na Instrução de Aviação Civil (IAC) 3508, com data a ser agendada a partir da emissão de nota de empenho;

1.2 – Os cursos deverão ser ministrados em no máximo dois dias contínuos, no período entre 08:00h e 18:00h;

1.3 – Os cursos deverão ser ministrados em língua portuguesa, ou caso contrário, a contratada será responsável pela contratação de intérprete.

1.4 – Os cursos deverão ser realizados na cidade de Brasília/DF, em sala disponibilizada na Coordenação de Aviação Operacional, situada no Setor de Hangares, nº 13/14, Aeroporto Internacional de Brasília, Brasília/DF – Tel. 61-2024 9540.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.3 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.3.1 – Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3.2 – Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme preceitua o art. 3º, §2º, do Dec. 5.450/2005. Este registro também será requisito para fins de habilitação.

2.3.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar as declarações mencionadas no item 4.2.1 deste edital.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.6.2 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal;

2.6.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.7.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.7.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.8 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com o valor global.

4.2 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto cotado e de seu preço global, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 8h:30min do dia 26 de novembro de 2012**, horário de Brasília, podendo a licitante substituir ou retirar sua proposta até a abertura do procedimento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2.1 – No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.2.1.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

4.2.1.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

4.2.1.3 – Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

4.2.1.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto nos §§1º e 2º do Art. 1º da IN 02, de 16/09/2009.

4.2.1.5 – Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

4.2.2 – As Declarações a que se referem os subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

4.3 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 – A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 – A proposta de preços, a ser encaminhada eletronicamente, deverá ser formulada com base nas especificações constantes no Termo de Referência, e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.6.1 – Apresentar preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de exportação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

4.7 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou retirada dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A partir **das 08h:30min do dia 26 de novembro de 2012**, horário de Brasília, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 – Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Para efeito de julgamento das propostas, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço global para o item objeto desta licitação.

5.5. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

6. DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Para efeito de cotação de lances, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço global do item.

6.4 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, observado o subitem 7.3, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – O lance oferecido será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15.1 – A não observância do disposto no subitem anterior, ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema Eletrônico fará a verificação automática do Porte da empresa junto à Receita Federal.

7.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3 – Após o encerramento dos lances, o sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais MEs e EPPs na ordem de classificação, para verificação de possível empate entre as empresas.

7.3.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.4 – Ocorrendo a situação de empate descrita no subitem 7.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme disposto no §3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1.1 - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema Eletrônico selecionará os itens empatados, de acordo com o subitem 7.3.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME ou EPP que se encontre melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido.

7.4.2.1 – O Sistema convocará as demais MEs ou EPPs na mesma condição, na ordem de classificação, e disponibilizará nova ordem de classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

7.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.1, verificado após a etapa de lances, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3.1 – O sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.4.4 – Na hipótese de não haver ME ou EPP, ou estas não exercerem o direito que lhes foi concedido, prevalecerá a classificação original verificada após a fase de lances.

7.5 – A negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

7.6 – Para que seja obtida melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso.

7.6.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7 – Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ser observado o que se segue, e ao disposto no item 9.1 deste edital:

7.7.1 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com as disposições neste edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando os preços unitários e o valor global.. Havendo divergência entre os valores anual e mensal, prevalecerá este último;

7.7.2 – Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

7.7.3 – Deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;

7.7.4 – Deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

7.7.5 – Deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*).

7.8 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

7.9 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço global para o item cotado.

7.10 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.10.1 - Contenham vícios ou ilegalidades;

7.10.2 - Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme subitem 5.5 deste instrumento.

7.11 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.13 – Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico será exigida, exclusivamente, a documentação elencada no Art. 14 do Decreto 5.450/2005.

8.2.1 – A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do referido Artigo poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

8.3 – Será exigida a comprovação do registro ou inscrição na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em qualquer área de atuação, de forma a comprovar o seu vínculo com a atividade aeronáutica.

8.3.1 – No caso de representante, comprovar autorização da representada para a contratação dos serviços, através de procuração, emitida por órgão competente.

8.4 – A empresa vencedora deve estar homologada junto à ANAC para ministrar os cursos, caso seja previsto na legislação aeronáutica vigente.

8.5 – A empresa vencedora deve comprovar possuir em seu quadro, corpo técnico com instrutor(es) capacitado(s) para a realização dos serviços constantes do objeto;

8.6 – Nesta fase serão visualizadas e impressas declarações, que devem ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços, e poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, são elas:

8.6.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

8.6.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

8.6.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no § 2º do Art. 1º da IN 02, de 16/09/2009;

8.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização;

8.9 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o §2º do art. 4º do Decreto nº. 6.204/07 e a Lei 10.520/02, art. 4º.

8.10 – Salvo motivo de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 8.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

8.11 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.13 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.14 – A licitante que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

8.15 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.16 – Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.17 – Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final deverá ser encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação no sistema eletrônico. O licitante terá a opção de enviar por meio do endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br, ou ainda pelo fax número (61) 2024-8116.

9.1.1 – A documentação relativa à habilitação também poderá ser enviada juntamente com a proposta de preços no prazo estipulado anteriormente, para melhor agilidade do certame.

9.2. - Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

9.3 – A proposta de preços, a documentação de habilitação e o documento que qualifique o representante da empresa deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Serviço de Compras/DICON/COAD/DPF
Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal
SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – Sala 110
Brasília – DF CEP: 70.037-900.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

11.3 – Após a homologação, à adjudicatária será disponibilizada Nota de Empenho.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico secom.coad@dpf.gov.br.

12.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico secom.coad@dpf.gov.br.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Além das obrigações legais e das demais constantes no Termo de Referência, a contratada se obriga a efetuar os serviços de acordo com as normas e padrões das Autoridades Aeronáuticas Brasileiras, bem como:

13.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CAOP/DPF;

13.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.1.3 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, passagens, despesas de hospedagem e deslocamentos, taxas impostos contribuições, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a incidir sobre as atividades da empresa, por exigência legal ou regulamentar;

13.1.4 – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.5 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

13.1.6 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

13.1.7 – Não subcontratar outra empresa para a prestação integral dos serviços, permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários a prestação dos serviços, permitindo-se também a subcontratação de serviços especializados específicos, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, atendendo o especificado na lei 8.666/93;

13.1.8 – Cumprir todos os termos do Termo de Referência e seus anexos, todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.

13.2 - Todos os materiais didáticos necessários na execução dos serviços de instrução deverão ser fornecidos pela empresa, arcando com todos os ônus decorrentes.

13.3 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca destes serviços vinculados ao DPF, salvo se houver prévia autorização da Administração do DPF/CAOP.

13.4 - Após conclusão do treinamento, a contratada deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso reconhecido pela ANAC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Contratante está obrigada a:

14.1.1– Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

14.1.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, prestando informações e esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.1.4 – Supervisionar a execução dos serviços contratados;

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**.

15.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.11 - Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DO VALOR DO SERVIÇO E DO CUSTEIO

16.1 - As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 362F-11, Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 045803.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Durante a execução dos serviços, este será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE.

17.2 - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço executado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao coordenador da CAOP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.4 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços executados caberá ao fiscal designado para esse fim.

18. DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2 – 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.1.3– 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

18.1.4 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

18.2 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

18.3 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

18.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.5 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

18.6 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do ar. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a contratada que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

18.7 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

18.8 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.4 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para

atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal - DF.

21.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal-DF.

21.9 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal - DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

21.10 - Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do “e-mail” cpl.coad@dpf.gov.br , até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

21.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

Brasília-DF 12 de novembro de 2012

Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TREINAMENTO DE PILOTOS PARA OPERAÇÕES RVSM (REDUCED VERTICAL SEPARATION MINIMUMS) PBN (PERFORMANCE BASED NAVIGATION)

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada do ramo aeronáutico para prestar serviços de instrução teórica de capacitação para quatro pilotos operarem em espaço aéreo RVSM e para sete pilotos realizarem voos e procedimentos baseados em Performance (PBN).

2 – JUSTIFICATIVA :

Com o aumento no volume do tráfego aéreo no mundo, os Organismos Internacionais envolvidos na aviação viram-se forçadas a encontrar soluções visando o acomodamento cada vez maior de aeronaves em um espaço aéreo restrito, como nas rotas de navegação aérea. Com a evolução da tecnologia, em especial a utilização de satélites como ferramenta para posicionamento global, criou-se, dentre outros, dois sistemas para solucionar este crescimento de tráfego:

O RVSM (Reduced Vertical Separation Minimum) prevê uma separação vertical de 1000 pés entre aeronaves voando em um determinado segmento de altitude. A utilização do RVSM permitiu uma série de benefícios, tais como: um melhor gerenciamento de tráfego, um aumento da capacidade do espaço aéreo e uma maior economia de combustível das aeronaves (que voam mais próximas dos seus níveis ótimos). Para que um vôo em ambiente RVSM transcorra sem problemas, é importante conhecer alguns detalhes desse espaço aéreo especial. A utilização do piloto automático, modo de preenchimento e execução de plano de voo, utilização de espaços aéreos de transição, uso do TCAS, entre outros, são pontos que devem ser estudados com mais cuidado por apresentarem particularidades em ambiente RVSM.

O PBN (Performance-based Navigation / Desempenho Baseado em Navegação) é um conceito aeronáutico que consiste em uma otimização do espaço aéreo e melhora o acesso dos aeroportos pelos pilotos, fazendo diversas mudanças de especificações baseadas em um conjunto de requisitos que são baseadas no desempenho e não vincula a um determinado conjunto de sistemas de navegação e de arquiteturas de bordo.

As vantagens da implementação do PBN é a melhora da segurança, eficiência, capacidade e acesso, além de ajudar a reduzir o impacto ambiental.

Os benefícios de desempenho baseado em navegação são diversos, como:

- Na área de abordagem, os benefícios podem ser alcançados mais rapidamente do que em rota e terminal;
- Procedimentos de abordagem RNAV utilizando GNSS proporcionar uma operação mais segura para as pistas que não estejam equipadas com sistemas de aproximação de precisão;
- A prestação de orientação vertical sobre uma abordagem RNAV melhora a segurança ainda mais.

O conceito PBN assume que a navegação futuro irá depender cada vez mais em uma robusta capacidade RNAV, levando a maiores requisitos de integridade do sistema.

RNAV –(Area Navigation) Navegação de Área (RNAV) pode ser definida como um método de navegação que permite a operação da aeronave em qualquer curso desejado dentro da área de cobertura dos sinais de navegação de uma estação de solo, por sistemas de navegação autônoma ou através da combinação das duas tecnologias. O padrão RNAV foi desenvolvido para oferecer maior liberdade lateral e como consequência possibilitar uma melhor utilização do espaço aéreo disponível. Este método de navegação não exige rotas diretas entre rádio-auxílios.

Atualmente, a maioria das rotas e procedimento utilizados pelas aeronaves ERJ-145 do DPF, estão baseadas e utilizam estes dois conceitos de navegação, e as duas aeronaves estão equipadas com tecnologia para tal.

Esta evolução fez com que a ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil) publicasse dois documentos com as exigências, tanto com referência a procedimentos de manutenção, como em relação a treinamento e manutenção de proficiência de tripulantes. São estes a Instrução Suplementar (IS) 91-001 rev A, e a Instrução de Aviação Civil (IAC)3508, as quais trazem requisitos obrigatórios para aeronaves e tripulantes operarem nestes espaços aéreos.

Estas normas já estão em vigor, e qualquer operador deverá estar devidamente homologado e capacitado para beneficiar-se de sua utilização.

A não adequação da CAOP, por meio de seus tripulantes e equipamentos, a estas inovações tecnológicas na aviação, trará prejuízos financeiros e operacionais, visto que com a obrigatoriedade de se estar homologado para este tipo de operação, em não estando, teremos que operar em níveis de voo mais baixo, e em rotas que não serão diretas até o ponto de destino, ocasionando um consumo muito maior de combustível, e perda de um tempo que em muitas vezes operação policial não dispõe.

3- DO PERÍODO, IDIOMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS CURSOS:

3.1 - Período de Execução: Para o Treinamento de RVSM mínimo de (02) duas horas aula. Para o treinamento de PBN mínimo de (04) quatro horas aula, com data a ser agendada a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União.

3.2 – Os cursos deverão ser ministrados em no máximo dois dias contínuos, no período entre 08:00 horas e 18:00 horas.

3.3 – Os cursos deverão ser ministrados na língua portuguesa, ou caso contrário, a contratada será responsável pela contratação de intérprete.

3.4 – Os cursos deverão ser realizados na cidade de Brasília/DF, em sala disponibilizada na Coordenação de Aviação Operacional, situada no **Setor de Hangares, nº 13/14, Aeroporto Internacional de Brasília, Brasília/DF – Tel. 61-2024 9540**

4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Possuir registro ou inscrição na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em qualquer área de atuação, de forma a comprovar o seu vínculo com a atividade aeronáutica.

4.2 – Estar homologado junto a ANAC para ministrar os cursos objeto, caso seja previsto na legislação aeronáutica vigente.

4.3 – Comprovação de possuir em seu quadro, corpo técnico instrutor(es) capacitado(s) para a realização dos serviços constantes do objeto,

4.4 – Estar cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de treinamento de vôo serão divididos em :

5.1.1 – CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE PILOTOS PARA OPERAR EM ESPAÇO AÉREO RVSM.

Alunos : 04 pilotos

Currículo : O constante na Instrução Suplementar (IS) 91-001 revA.

5.1.2 – CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE PILOTOS PARA OPERAR EM ROTAS E PROCEDIMENTO BASEADOS EM PERFORMANCE (PBN)

Alunos : 07 pilotos

Currículo: O constante na Instrução de Aviação Civil (IAC) 3508

6. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

6.1 - Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como de toda legislação aplicável.

6.2 – Todos os materiais didáticos fornecidos deverão ser relacionados na fatura como incluso nos serviços.

6.3 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, passagens, despesas de hospedagem e deslocamentos, taxas impostos contribuições, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a incidir sobre as atividades da empresa, por exigência legal ou regulamentar.

6.6 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

6.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

6.11 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

6.12 – Não subcontratar outra empresa para a prestação integral dos serviços, permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários a prestação dos serviços, permitindo-se também a subcontratação de serviços especializados específicos, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, atendendo o especificado na lei 8.666/93.

6.13 – Após a conclusão do treinamento, a contratada deverá apresentar parecer Certificado de Conclusão de Curso reconhecido pela ANAC.

7– OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 - Permitir acesso de funcionários da empresa, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;

7.3 - Supervisionar a execução dos serviços contratados.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa é obrigada a dar garantia da qualidade dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, ressalvados os aspectos da assimilação do conteúdo pelos treinandos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, desde que seja constatada falha na execução dos serviços, no prazo de realização do curso.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE.

9.2 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço executado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao coordenador da CAOP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços executados caberá ao fiscal designado para esse fim.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**.

10.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 – o pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11 Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11 - PROPOSTA

11.1 - A licitante deverá indicar o preço para a execução do objeto, da seguinte forma:

- Valor global dos serviços para:
Curso RVSM para quatro pilotos e Curso PBN para sete pilotos

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência da CONTRATANTE, bem como passarão a fazer parte do Departamento de Polícia Federal quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

11.2 – O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços.

11.3 – A CAOP/DPF será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

APF Paulo R. SILVESTRIN
Agente de Polícia Federal
Matricula 6788

Aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA: